



LEI ORDINÁRIA Nº 1696

de 20 de dezembro de 2001

Autoriza o Poder adquirir da Rede Ferroviária Federal - em liquidação Imóveis que menciona para Programa de extensão do Parque Turístico, Social e Cultural, pôr interesse de nossa cidade e, ainda, para a construção do Fórum da Justiça Federal em nosso Município.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil APROVA a presente LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado, pelo instituto de compra e venda, a adquirir da Rede Ferroviária Federal S. A. - em liquidação - para a implantação do parque turístico, social e cultural de nossa cidade, por interesse social, em conjunto com os lotes constantes da Lei n.º 1675/01, o seguinte imóvel:

I. *Lote sob número 11, da Quadra B, com a área de 1.626,48 m², pelo valor de R\$ 19.570,01.*

Art. 2º..

Fica o Poder Executivo autorizado, pelo instituto de compra e venda, a adquirir da Rede Ferroviária Federal S. A. - em liquidação - o lote de terreno sob o n.026, da Quadra G. cujo terreno possui área de 1.974.12 m² e área construída de 830.02 m², pelo valor de R\$ 83.989,56.

Parágrafo único .

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à União Federal, para o fim único e exclusivo de instalação, por parte do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, do prédio da Justiça Federal em Corumbá, o imóvel acima mencionado.

Art. 3º..

Fica estipulado o prazo de 720 dias para construção do prédio do Fórum da Justiça Federal, contados a partir da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão para o Município.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 20 de Dezembro de 2001.

MARCOS DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara

Lei Ordinária Nº 1696/2001 - 20 de dezembro de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em